



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 593 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 03

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 011/GP/22, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Altera a redação dos artigos: 1º e 4º do Decreto nº. 126/GP/21 de 13 de setembro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo nº. 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas a redação dos artigos: 1º e 4º do Decreto nº. 126, de 13 de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O valor do Auxílio Financeiro para o transporte coletivo de universitários de que trata a Lei Municipal nº. 1.308, de 2 de setembro de 2021, é de R\$ 120,00 (cem reais), para os residentes em Fátima do Sul; e, de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para os residentes no Distrito de Culturama.

(...)

Art. 4º. Em razão da particularidade geográfica, a importância de R\$ 70,00 (setenta reais) de parte do auxílio financeiro dos universitários de Culturama, será paga diretamente aos beneficiários e o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) à entidade, empresa ou responsável pelo transporte coletivo, por eles indicado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de janeiro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, TIPO CBUQ, PEDRA E PEDRISCO PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações do Anexo I do edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Por Item;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **09h00min do dia 17/02/2022**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, sito à Rua Ipiranga, nº. 800 em Fátima do Sul - MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido ou solicitado via e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.**

Fátima do Sul - MS, 03 de fevereiro de 2022.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 03 de fevereiro de 2022;

Considerando o dispositivo de regulamentação da Política de

Assistência Social que consta na Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a alteração do Demonstrativo Físico Financeiro do FNAS na execução da Gestão do recurso do Programa Bolsa Família, retificando o valor executado no de 2019 para 21.933,88 e rendimentos de R\$1.132,73 de acordo com a ata 01/2022 do CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 03 de fevereiro de 2022.

JOSYMARI ARAUJO DE MORAIS
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 03 de fevereiro de 2022;

Considerando o dispositivo de regulamentação da Política de Assistência Social que consta na Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico Financeiro do FNAS dos Serviços e Programas executados no exercício de 2020, de acordo com análise de ata 09/2020 de 15 de dezembro de 2020 e resolução 02/2021 CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 03 de fevereiro de 2022.

JOSYMARI ARAUJO DE MORAIS
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 03 de fevereiro de 2022;

Considerando o dispositivo de regulamentação da Política de Assistência Social que consta na Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico Financeiro do FNAS recursos IGD_SUAS, de acordo com análise de ata 09/2020 de 15 de dezembro de 2020 e resolução 02/2021 CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 03 de fevereiro de 2022.

JOSYMARI ARAUJO DE MORAIS
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 03 de fevereiro de 2022;

Considerando o dispositivo de regulamentação da Política de Assistência Social que consta na Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico Financeiro do FNAS referente aos recursos do IGD-PBF Programa Bolsa Família, de acordo com análise de ata 09/2020 de 15 de dezembro de 2020 e resolução 02/2021

CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 03 de fevereiro de 2022.

JOSYMARI ARAUJO DE MORAIS
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 03 de fevereiro de 2022;

Considerando o dispositivo de regulamentação da Política de Assistência Social que consta na Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS para o exercício de 2022, sendo aprovada a seguinte partilha de recursos:

UNIDADE EXECUTORA	TIPIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PÚBLICO	VALOR/ANO
ABRIGO ANJO DA GUARDA	Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional	Crianças e Adolescentes	R\$40.800,00
APAE	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas Deficientes/ Idosas/ Famílias	Pessoas com Deficiência e Famílias	R\$40.800,00
ILPI	Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional	Idosos	R\$ 2.400,00
CRAS	Benefícios Eventuais	Famílias	R\$36.000,00
TOTAL			

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 03 de fevereiro de 2022.

JOSYMARI ARAUJO DE MORAIS
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 03 de fevereiro de 2022;

Considerando o dispositivo de regulamentação da Política de Assistência Social que consta na Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Calendário anual de reuniões do CMAS:

FEVEREIRO	03/02/2022
MARÇO	08/03/2022
ABRIL	12/04/2022
MAIO	10/05/2022
JUNHO	14/06/2022
JULHO	12/07/2022
AGOSTO	09/08/2022
SETEMBRO	13/09/2022
OUTUBRO	04/10/2022
NOVEMBRO	08/11/2022
DEZEMBRO	13/12/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 03 de fevereiro de 2022.

JOSYMARI ARAUJO DE MORAIS
PRESIDENTE DO CMAS

PORTARIA

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 021/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza Cedência a Servidora que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **AUTORIZAR**, Cedência a Servidora Pública Municipal, Srª.: **JOSIANE BUENO**, ocupante do Cargo de **Assessor de Secretaria II**, Símbolo – DAS-103, para prestar serviços na 1ª Defensoria Pública de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, com ônus para a origem no período 01.02.2022 à 31.12.2022.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (31.01.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal